

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 026

LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 08/2024

DELCA/DICAD
Processo nº: 17850/22
Folha nº: 34
Assinatura/Matrícula

CONVÊNIO Nº 031/2023
Processo nº SEI-150060/000217/2022
Unidade Gestora: DIRIC

TRANSCRIÇÃO DO CONVÊNIO Nº 031/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ E O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NA FORMA ABAIXO:
Processo Administrativo nº 17850/2022

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituída sob a forma de autarquia estadual pelo Decreto-lei nº 46/75, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, por força do Decreto nº 47.251/2020, inscrito no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38, com sede nesta cidade na Av. Presidente Vargas, nº 817, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-004, doravante designado **DETRAN.RJ**, neste ato representado pelo seu Presidente, **MARCUS VINÍCIUS AMIM FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade nº 12.408.268-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 087.025.727-70, Identidade Funcional nº 5657423 e o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.846 - Centro - Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.183.344.0001-43, doravante denominado **SECRETARIA**, neste ato representado pelo seu Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, **FERNANDO LUIS DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 20.911.820-7, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 116.206.657-19, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº SEI-150060/000217/2022**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelo referido diploma legal, nos termos das seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a instalação e o funcionamento, sem exclusividade, de Posto de Identificação Civil pela **SECRETARIA**, sob a orientação e supervisão da Diretoria e Identificação Civil do **DETRAN/RJ**, com o objetivo de promover o atendimento, cadastramento e o fornecimento de carteiras de identidade ao público em geral. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica vedada a cobrança de qualquer valor ao usuário pela prestação do serviço do Posto de Identificação sob a responsabilidade da **SECRETARIA**, com exceção das taxas devidas ao **DETRAN/RJ**, que incidam sobre o serviço de identificação civil. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCALIZAÇÃO DO POSTO**: O Posto de Identificação Civil será localizado em imóvel disponibilizado pela **SECRETARIA** no Centro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 027

LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 08/2024

Cidadania Desembargador Jorge Loretti, localizado à Estrada União Indústria. nº 11.860 - Itaipava - Petrópolis/RJ, com previsão diária de funcionamento e atendimento de segunda à sexta-feira, em horário comercial. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Este CONVÊNIO não implicará na transferência de recursos entre os partícipes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRAN/RJ:** Incumbe ao DETRAN/RJ, através de sua Diretoria de Identificação Civil: a) Promover o treinamento e o credenciamento dos funcionários apresentados pela **SECRETARIA** para atuar no Posto de Identificação Civil; b) Promover permanentemente a supervisão, orientação, revisão e fiscalização do Posto de Identificação Civil, através de servidor credenciado para tal fim; c) Fornecer à **SECRETARIA** o material necessário relativo a formulários necessários para o funcionamento do Posto de Identificação Civil, excluindo-se os mencionados na alínea "c", da Cláusula Quinta; d) Fornecer ao Posto de Identificação Civil código específico e documentos em condições de uso imediato dos interessados; e) Fornecer Manual Operacional e Rotinas Administrativas sobre procedimentos de serviço a serem cumpridos; f) Solicitar, caso necessário, a substituição de funcionários credenciados em razão de indicadores sobre a qualidade do serviço executado. **CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA:** Incumbe ao **SECRETARIA:** a) Garantir o atendimento e funcionalidade do Posto, dentro dos padrões exigidos pela Diretoria de Identificação Civil do **DETRAN/RJ**; b) Atender às recomendações técnicas estabelecidas pela Diretoria de Identificação Civil do **DETRAN/RJ**, no que diz respeito ao "layout" e às instalações arquitetônicas do Posto; c) Fornecer móveis, equipamentos, pessoal e material indispensáveis para o funcionamento do Posto; d) Fornecer o material necessário relativo a formulários necessários para o funcionamento do Posto de Identificação; e) Proporcionar condições de limpeza, asseio e segurança para funcionamento do Posto, no que se referem às instalações, funcionários, documentos, transporte, bem como quaisquer atividades relacionadas aos serviços a serem prestados no Posto; f) Providenciar comunicação telefônica com a Diretoria de Identificação Civil do **DETRAN/RJ** para atendimento das necessidades do Posto; g) Coletar impressões digitais, através de pessoal de seu próprio quadro, após treinamento realizado pela Diretoria de Identificação Civil do **DETRAN/RJ**; h) Designar e relacionar, previamente, para a Diretoria de Identificação Civil do **DETRAN/RJ**, o nome de todos os funcionários que exercerão suas atividades e funções no Posto, para que sejam devidamente credenciados; i) Verificar o correto preenchimento dos formulários; j) Promover a entrega dos documentos aos interessados, mediante recibo; k) Permitir, a qualquer momento e sem a necessidade de aviso prévio, a fiscalização do Posto, por servidores da Diretoria de Identificação Civil do **DETRAN/RJ**; l) Cumprir as normas de serviços estabelecidos pela Diretoria de Identificação Civil do **DETRAN/RJ**, através de Rotina Administrativa e Manual Operacional; m) Substituir os funcionários indicados para trabalhar no Posto, sempre que julgado necessário e conveniente pela Diretoria de Identificação Civil do **DETRAN/RJ**; n) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer obrigações ou ônus de natureza trabalhista, previdenciária de seus servidores que venham a trabalhar no Posto; o) Abster-se de coletar impressões digitais, bem como de prestar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 028

LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 08/2024

qualquer serviço decorrente deste Convênio, fora das instalações do Posto de Identificação; p) Participar de ações sociais, se necessário for, inclusive nos finais de semana e feriados, envolvendo serviços de identificação civil, através da disponibilização de funcionários para exercerem suas atividades sob a coordenação e orientação da Diretoria de Identificação Civil do **DETRAN/RJ**; q) Comunicar, previamente, à Diretoria de Identificação Civil do **DETRAN/RJ**, o interesse de abertura de qualquer outro Posto, sem o que, não poderá fazê-lo e cujo procedimento implicará em vistoria preliminar e assinatura de competente e indispensável Termo Aditivo; r) Abster-se de cobrar do usuário qualquer contribuição, seja a que título ou denominação for, pelo serviço que vier a ser prestado; s) Destinar o imóvel para o funcionamento do Posto; t) Preservar o sigilo das informações adstritas à identificação dos integrantes do banco de dados, do Sistema Estadual de Identificação Civil - SEI, ambiente controlado pelo **DETRAN/RJ**, previsto na Lei nº 113.709 de 14 de agosto de 2018; u) Obter acesso restrito à consulta à base civil do Sistema Estadual de Identificação Civil - SEI; v) Assegurar que os acessos sejam exclusivamente para atender eu objeto, sob pena de rescisão do Convênio, responsabilidade civil, penal e administrativa; w) Obedecer à política de segurança da informação do **DETRAN/RJ**; x) Cadastrar as solicitações de acesso ao Sistema Estadual de Identificação Civil - SEI, por meio do sistema SGAWEB do **DETRAN/RJ**; y) Quando o usuário não exercer mais função no setor/órgão, deverá a **SECRETARIA** solicitar a desativação imediata no Sistema SGAWEB; z) Observar os critérios técnicos e de segurança que forem adotados para o acesso às informações contidas no sistema; aa) Providenciar e fornecer serviço de malotes destinados ao envio/recebimento de documentos, entre o Posto e a sede da Diretoria de Identificação Civil do **DETRAN/RJ** e vice-versa, podendo ser retirado no Prédio-sede do **DETRAN/RJ** ou no Posto mais próximo; bb) Providenciar aos atendentes do Posto identificação visível; cc) Manter o status de internet em modo online, através de disponibilidade de link de transmissão de dados; dd) Disponibilizar intérprete de libras quando o posto constar de 03 (três) atendentes ou mais; ee) Apresentar documentação que comprove a legalização do imóvel disponibilizado pela Conveniada, dentre estas cópia do Registro Geral do Imóvel ou declaração de titularidade do imóvel a ser cedido; ff) Garantir, em todas as instalações do Posto, acesso com segurança e autonomia às pessoas com deficiência.

CLÁUSULA SEXTA - DA SEGURANÇA E DO SIGILO: O acesso às informações ocorrerá mediante a disponibilização de senhas individuais intransferíveis e se destinará ao atendimento das necessidades institucionais, cabendo ao usuário à observância da política própria de sigilo da segurança e o previsto na Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os operadores, quando do acesso ao Sistema Estadual de Identificação Civil - SEI, se responsabilizarão acerca do Sigilo das informações acessadas no banco de dados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: a) As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente **CONVÊNIO** em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018. b) No presente **CONVÊNIO**, o **DETRAN/RJ** assume o



DELCA/DICAD
Processo nº: 77850/22
Folha nº: 57

Assinatura/Matrícula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 029

LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 08/2024

papel de Controlador, nos termos do Art. 5º, VI, da Lei Federal nº 13.709/2018 e a **SECRETARIA** assume o papel de Operador, nos termos do Art. 5, VII, da Lei Federal nº 13.709/2018. c) A **SECRETARIA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo **DETRAN/RJ** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do **DETRAN/RJ** ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados. d) As **PARTES** deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais. e) As **PARTES** se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes. f) O **DETRAN/RJ** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **SECRETARIA**, diante das obrigações de Operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato. g) As **PARTES** ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores. h) As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:** O presente **CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data publicação do seu extrato no Diário Oficial (promovida pelo **DETRAN/RJ**), podendo, no entanto, ser alterado mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto. **CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:** O presente **CONVÊNIO** poderá ser modificado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo. **PARÁGRAFO ÚNICO –** Todas as divergências ou dúvidas oriundas deste ajuste serão dirimidas mediante consultas e entendimentos entre os partícipes, assinando-se, sempre que necessário, o correspondente termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** Cada partícipe será responsável pelos atos praticados pelos funcionários ou prepostos que houver indicado durante a execução do presente Acordo, e responderá pelos fatos, decorrentes de tais atos, que causarem prejuízos ou indenizações de qualquer natureza, seja cível, trabalhista, previdenciária ou securitária, eximindo de responsabilidade as partes que não lhes deram causa. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévia comunicação por escrito, com prova de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO:** O **CONVÊNIO** deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos das informações constantes no supramencionado processo e da legislação vigente. **PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os servidores do **DETRAN/RJ**, **PEDRO PAULO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

THOMPSON VASCONCELLOS, Diretor de Identificação Civil, Id. Funcional nº 06068260 e **SILVANA LUDGERO DE ALMEIDA**, Assessor I, Id. Funcional nº 50888234, serão, respectivamente, Gestor e Gestora Substituta do presente **CONVÊNIO**, devendo gerenciar e acompanhar as atividades estabelecidas no instrumento. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os servidores do DETRAN/RJ, **BRUNNO SANTOS LEAL**, Assistente Técnico de Identificação Civil, Id. Funcional nº 5028249-2 e **LUÍS FERNANDO BORGES MELLO FILHO**, Assistente III, Id. Funcional nº 50345613, serão, respectivamente, Fiscal e Suplente, sendo responsáveis pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do presente **CONVÊNIO**. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os servidores da **SECRETARIA**, responsáveis pela Gestão e fiscalização do presente **CONVÊNIO**: **FERNANDO LUIS DE ARAUJO**, Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, CPF nº 116.206.657-19, **VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, Diretora do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, Matrícula 16819-0, **LEONARDO FERREIRA PACHECO**, Matrícula 24780-4 e **CAMILA ZAIDEN REMPTO**, Matrícula 24761-8. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**: Os partícipes, nos respectivos prazos legais, encaminharão cópias do presente instrumento aos órgãos competentes e providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente instrumento, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade, como condição para sua eficácia e validade, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**: Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste **CONVÊNIO**, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste **CONVÊNIO**, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes, juntamente por duas testemunhas. Assinaturas: **MARCUS VINÍCIUS AMIM FERNANDES - PRESIDENTE DO DETRAN/RJ**; **FERNANDO LUIS DE ARAUJO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**; **PEDRO PAULO THOMPSON VASCONCELLOS - GESTOR DO CONTRATO - DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DO DETRAN/RJ**. Documento assinado eletronicamente por Pedro Paulo Thompson de Vasconcellos, Diretor Geral, em 03/07/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019. Documento assinado eletronicamente por Silvana Ludgero de Almeida, Assessora, em 03/07/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019. Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LUIS DE ARAUJO**, Usuário Externo, em 12/07/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019. Documento assinado eletronicamente por Marcus Vinicius Amim Fernandes, Presidente, em 24/07/2023, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019. Documento assinado eletronicamente por Leonardo Souza Gomes, Diretor de Divisão, em 25/07/2023, às 10:25, conforme



DELCA/DICAD
Processo nº: 17850/22
Folha nº: 39
Assinatura/Identificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 031

LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 08/2024

horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019. Eu, Soraia da Silva Pereira Garcia, transcrevi o presente termo aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, por determinação da Sra. Diretora do DELCA, Valesca de Oliveira Gonçalves, conforme delegação de competência através da Portaria nº 1861 de 08/06/2000. E eu, Valesca de O. Gonçalves Valesca de Oliveira Gonçalves, Diretora do DELCA, assino. *****



DETERMINAR a instauração de processo administrativo sancionatório (art. 87 da Lei n.º 8666/2023, e 10520/2002), designando a servidora ANA CRISTINA PASSOS CABRAL, visando à apuração dos fatos narrados no processo n.º 64.363/2023, ficando a servidora autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação deste expediente. (Proc. n.º 64.363/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 24 de janeiro de 2024.

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 014/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 07/2024 Livro E-125, fl.13 Processo Administrativo n.º 37352/2023. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e ALAN RICARDO REIS na qualidade de concessionário, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem o concessionário o direito à sepultura n.º 09228 localizada na quadra 02, fila 07, ordem 29, do Cemitério Municipal de Petrópolis. Taxa recolhida de R\$ 167,78 Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 016/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 08/2024 Livro E-125, fl. 14/15 Processo Administrativo n.º 6185/2023. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e; MARCELO JOSE KNIBEL, MAGNO DONALDO KNIBEL, RODRIGO LEMOS KNIBEL, ROSEANE LEMOS KNIBEL, CRISTIANO LEMOS KNIBEL e LEA GIMENEZ KNIBEL na qualidade de concessionários, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à sepultura n.º 32847, localizada na quadra 09, fila 01, ordem 12, do Cemitério Municipal de Petrópolis, mediante taxa recolhida de R\$ 167,78 Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 022/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 10/2024 Livro E-125, fl. 18/19 Processo Administrativo n.º 35544/2023. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 4º Distrito, entre o Município de Petrópolis e; SILVIO CORREIA DA SILVA, MARLENE CORREIA DA SILVA, LEONARDO CORREIA DA SILVA MAYWORM, na qualidade de concessionários, representados pelo Sr. SILVIO CORREIA DA SILVA conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de

21/01/2005, tem os concessionários o direito à sepultura n.º S 6010, localizada na quadra 01, do Cemitério Municipal de Secretário. Taxa recolhida de R\$ 167,78 Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 036A/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 08/2024, livro F-101, fls. 026/031. Processo Administrativo n.º 17850/2022. Transcrição do Convênio n.º 31/2023, firmado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Objeto: instalação e o funcionamento, sem exclusividade, de Posto de Identificação Civil pela Secretaria, sob a orientação e supervisão do DETRAN/RJ, com o objetivo de promover o atendimento, cadastramento e o fornecimento de carteiras de identidade ao público em geral. Este convênio não implicará na transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: 60 meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial (promovida pelo DETRAN/RJ). Assinado aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três e transcrito aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 048/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 15/2024 Livro E-125, fls. 28/29 Processo Administrativo n.º 32965/2023. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e; LUIZ CARLOS ESCH, MÁRCIA REGINA CIBREIROS DE SOUZA OLIVEIRA, GUSTAVO FERNANDES ESCH, CAROLINA FERNANDES ESCH, LUIZ CARLOS ESCH na qualidade de concessionários, representados pelo Sr. LUIZ CARLOS ESCH, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à sepultura n.º 13997, localizada na quadra 06 (direito) fila 02, ordem 04, do Cemitério Municipal de Petrópolis. Taxa recolhida de R\$ 167,78. Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 060/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 17/2024 Livro E-125, fls.32/33 Processo Administrativo n.º 00840/1999. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e; SONIA REGINA ALVES GUIMARÃES na qualidade de concessionária, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem a concessionária o direito à sepultura n.º 51619, localizada na quadra 07, fila 15, ordem 17, do Cemitério Municipal de Petrópolis. Taxa recolhida de R\$ 167,78. Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 076/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 308/2023 – Processo n.º 3482/23 – Pregão Eletrônico n.º 185/23; ARP n.º 309/2023 – Processo n.º 16771/23 – Pregão Eletrônico n.º 127/23; ARP n.º 310/2023 – Processo n.º 16771/23 – Pregão Eletrônico n.º 127/23; ARP n.º 311/2023 – Processo n.º 16771/23 – Pregão Eletrônico n.º 127/23; ARP n.º 312/2023 – Processo n.º 16771/23 – Pregão Eletrônico n.º 127/23; ARP n.º 313/2023 – Processo n.º 17395/23 – Pregão Eletrônico n.º 183/23; ARP n.º 314/2023 – Processo n.º 21903/23 – Pregão Eletrônico n.º 169/23; ARP n.º 315/2023 – Processo n.º 21903/23 – Pregão Eletrônico n.º 169/23; ARP n.º 316/2023 – Processo n.º 21903/23 – Pregão Eletrônico n.º 169/23; ARP n.º 317/2023 – Processo n.º 21903/23 – Pregão Eletrônico n.º 169/23; ARP n.º 318/2023 – Processo n.º 58730/22 – Pregão Eletrônico n.º 053/23; ARP n.º 319/2023 – Processo n.º 58730/22 – Pregão Eletrônico n.º 053/23; ARP n.º 320/2023 – Processo n.º 58730/22 – Pregão Eletrônico n.º 053/23; ARP n.º 321/2023 – Processo n.º 58730/22 – Pregão Eletrônico n.º 053/23; ARP n.º 322/2023 – Processo n.º 58730/22 – Pregão Eletrônico n.º 053/23; ARP n.º 323/2023 – Processo n.º 19123/23 – Pregão Eletrônico n.º 158/23; ARP n.º 324/2023 – Processo n.º 19123/23 – Pregão Eletrônico n.º 158/23; ARP n.º 325/2023 – Processo n.º 58730/22 – Pregão Eletrônico n.º 053/23; ARP n.º 326/2023 – Processo n.º 19123/23 – Pregão Eletrônico n.º 158/23; ARP n.º 327/2023 – Processo n.º 19123/23 – Pregão Eletrônico n.º 158/23; ARP n.º 328/2023 – Processo n.º 19123/23 – Pregão Eletrônico n.º 158/23; ARP n.º 329/2023 – Processo n.º 21903/23 – Pregão Eletrônico n.º 169/23; ARP n.º 330/2023 – Processo n.º 19123/23 – Pregão Eletrônico n.º 158/23; ARP n.º 331/2023 – Processo n.º 58730/22 – Pregão Eletrônico n.º 053/23; ARP n.º 332/2023 – Processo n.º 19123/23 – Pregão Eletrônico n.º 158/23; ARP n.º 333/2023 – Processo n.º 27346/23 – Pregão Eletrônico n.º 149/23; ARP n.º 334/2023 – Processo n.º 16998/23 – Pregão Eletrônico n.º 145/23; ARP n.º 335/2023 – Processo n.º 16998/23 – Pregão Eletrônico n.º 145/23; ARP n.º 336/2023 – Processo n.º 16998/23 – Pregão Eletrônico n.º 145/23; ARP n.º 337/2023 – Processo n.º 16998/23 – Pregão Eletrônico n.º 145/23; ARP n.º 338/2023 – Processo n.º 23837/23 – Pregão Eletrônico n.º 189/23; ARP n.º 339/2023 – Processo n.º 23838/23 – Pregão Eletrônico n.º 189/23; ARP n.º 340/2023 – Processo n.º 23837/23 – Pregão Eletrônico n.º 189/23; ARP n.º 341/2023 – Processo n.º 21903/23 – Pregão Eletrônico n.º 169/23; ARP n.º 342/2023 – Processo n.º 23837/23 – Pregão Eletrônico n.º 189/23; ARP n.º 343/2023 – Processo n.º 16998/23 – Pregão Eletrônico n.º 145/23; ARP n.º 344/2023 – Processo n.º 16998/23 – Pregão Eletrônico n.º 145/23. O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei n.º 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas. Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

DESPACHO DE 23/01/2023 DO PREGOEIRO

Processo 55.836/2023 – IMC – Pregão Presencial n.º 110/2023 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: RP 12 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA, pelo valor total de R\$ 25.000,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei n.º 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal n.º 335/06.

PABLO DOS SANTOS LINHARES DE JESUS

Pregoeiro designado pela Portaria n.º 2.706/2024

DESPACHO DE 24/01/2024 DA SRA. PREGOEIRA:

Processo n.º 41571/2023 – Pregão Eletrônico n.º 278/2023. Adjudico o objeto da presente licitação à empresa: ESTEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.504.080/0001-46, nos itens 03, 05 e 07 pelo valor

ANEXO AO DECRETO N.º 793 de 26 de janeiro de 2024

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	18.02.10.302.2020.2.077	3.3.90.39.00	1.621.99		409.098,28
		3.3.90.34.00	1.621.99	185.722,12	
		3.1.90.11.00	1.621.99	223.376,16	
				409.098,28	409.098,28